

**LEI Nº 16/2014.**

**Em 26 de março de 2014.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO E INCORPORAÇÃO À ÁREA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica para todos os efeitos legais, autorizada a desafetação da categoria de bens de uso comum (rua), passando a integrar a categoria dos bens de uso especial do Município (área institucional), parte da Rua Projetada A, localizada no Município de Nova Aliança-SP, assim descrita e caracterizada:

- Área institucional do loteamento denominado “MISTO BOA ESPERANÇA” bairro da cidade de Nova Aliança, medindo 111,13 metros de frente para rua Projetada A, 39,78 metros na esquina formada entre as ruas Projetada A e Projetada H, 133,01 metros do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, dividindo com lote 01 da quadra H, 148,01 metros do lado esquerdo de quem da citada rua olha para o imóvel, dividindo com a rua Projetada H e 108,45 metros de fundos, dividindo com Hilário Perin e Outros, encerando uma área de 16626,34 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - A área descrita no artigo 1º está descrita e caracterizada no croqui e memorial descrito em anexo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 26 de março de 2.014.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos